



INFORME SEMESB

Negociações Coletivas 2023/2025

006/CCT23/25

BOLETIM INFORMATIVO E ORIENTATIVO PARA AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS ENTRE O SEMESB E O SINPRO-BA

Senhores Dirigentes,

O SEMESB e o SINPRO-BA chegaram a um consenso sobre as Negociações Coletivas para o biênio 2023/2025.

ATENÇÃO: Os sindicatos estão em tratativas de finalização de textos para a assinatura da nova Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2023/2025.

Veja a seguir os principais pontos negociados:

Da Vigência e data-base: Em 01 de setembro de 2024 voltaremos a discutir a cláusula econômica que trata dos reajustes e a cláusula da contribuição assistencial para o período 2024/2025.

Do Reajuste Salarial: As mantenedoras reajustarão os salários dos professores e todos os abrangidos pela CCT, em 1º de setembro de 2023*, no percentual de 4,06 % (quatro inteiros vírgulas zero seis por cento), incidente sobre os salários devidos em 31 de agosto de 2023, após a incorporação da antecipação assegurada em 01/09/2022 de 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento) correspondente ao período da inflação compreendido entre 01/09/2021 e 31/08/2022.

*Em 01 de março de 2024 será incorporado o percentual de 4,06 % (quatro inteiros vírgulas zero seis por cento) citado acima na folha de pagamento de todos os professores com contratos vigentes.

Para o período compreendido entre 01/09/2023 e 29/02/2024 será concedido abono indenizatório de 32,14% (trinta e dois vírgula catorze por cento), incidente sobre o salário base devido em 31/08/2023 (à título de compensação dos valores relativos ao reajuste do período citado acima).

Portanto, o abono indenizatório equivalente ao percentual de 32,14 % contempla a indenização do reajuste relativo ao período compreendido entre 01.09.2023 e 29.02.2024.

Esse percentual de 32,14 %, descrito no parágrafo anterior, deverá ser pago em 04(quatro) parcelas iguais de 8,035% (oito vírgula trinta e cinco milésimos percentuais), nas folhas de pagamento dos meses de abril, maio, junho e julho de 2024.

Da Contribuição Assistencial: Ficou estabelecido a taxa de 1% (um por cento) à título de contribuição assistencial em favor do SINPRO-BA, a ser descontado no salário dos professores a cada mês, nos salários dos meses de maio, junho e julho de 2024. Respectivamente, , assegurado o direito de oposição dos empregados.

OBS:Em 03 de Abril realizaremos uma oficina para orientação e esclarecimentos sobre a aplicação das Convenções assinadas.

Salvador, 26 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORIA